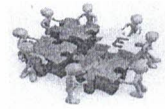




MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

RESOLUÇÃO - CME N.º 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o regime especial de aulas não presenciais para o ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.


O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regime de Aulas Não Presenciais – REANP para o ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, enquanto durarem as medidas de isolamento social impostas pela pandemia.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, 20 de janeiro de 2021.


Iveraldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005

Iveraldo da Silva
Presidente



Analêda Martins da Silva
Ermirene Souza Bispo
Maria Eunice Alves Ferreira
Manoel Rodrigues de Sousa

Eliete da Silva Nascimento Cruz
Maria Cristina de Souza
Maria José Alves Sobrinho
Silas de Souza Brito